



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

**ATA DA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA (DXXXIX) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, REALIZADA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO ÀS 14H.....**

No dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se de forma híbrida na cidade de Belém-PA e por meio da Plataforma Google Meet os membros do Plenário para a realização da Quingentésima trigésima nona (**DXXXIX**) Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA, CNPJ 04.798.070/0001-98. A Sessão foi presidida pela Médica Veterinária Nazaré Fonseca de Souza - Presidente CRMV-PA nº 0484, com a presença do Vice Presidente o Médico Veterinário Eliomar de Moura Sousa CRMV-PA nº 2342, da Secretária Geral o Médico Veterinário Welligton Conceição da Silva CRMV-PA nº 4299, e da Tesoureira a Médica Veterinária Adriele Carolina Franco CRMV-PA nº 2296, dos Conselheiros, a Médica Veterinária Carina Martins de Moraes CRMV-PA nº 3857, o Médico Veterinário Odilon Claudino Soares CRMV-PA nº 1401, a Médica Veterinária Igaracy Jandaia do Amaral Muniz CRMV-PA nº 0485, a Médica Veterinária Ana Carla Oliveira Ferreira CRMV-PA nº 3118 e os zootecnista Rita Mendonça CRMV-PA 0271, Laís Costa Brito CRMV-PA nº 0373 e Waldjânio de Oliveira Melo CRMV-PA nº 0224. **I. Abertura dos Trabalhos - Verificação de Quórum** - De acordo com a alínea “e” do Art. 11, combinado com o Art. 40, ambos da Resolução CFMV nº 591/92, após verificação do “quórum” pelo Secretário Geral, a Presidente do CRMV-PA declara aberta a **DXXXIX** Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA. **II Discussão da Ata da 538ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PA** pela Presidente, como a ata foi enviada com antecedência, aprovada e assinada por todos através do SUAP, não houve a necessidade de realizar a leitura da mesma. **III. Comunicações em Geral -3.1. Presidente:** Com a palavra a Sr<sup>a</sup> Presidente iniciou com informando que esteve A Presidente do CRMV-PA, Dr<sup>a</sup>. Nazaré, informou que no dia 29 de maio esteve presente em Macapá, participando da posse da nova diretoria. Relatou que, entre os dias 3 a 5 de junho, participou da Câmara Nacional dos Presidentes (CNP) em Brasília. Mencionou ainda que, nos dias 10 a 12 de junho, ocorreu o SENAGRE, em Belém, evento organizado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que contou com a presença do Dr. José Filho e do Dr. Odilon, representantes do CFMV. No dia 16 de junho, a Presidente participou da abertura do curso de resenha e pelagem, no qual ministrou uma palestra sobre ética no curso de Medicina Veterinária. Informou que foram tomados todos os cuidados para garantir que o evento fosse direcionado exclusivamente a profissionais, mediante recebimento prévio da lista de participantes e conferência da legislação pertinente. No dia 17 de junho, esteve na sede da ADEPARÁ para verificar a portaria assinada pela antiga presidente, Dr<sup>a</sup>. Antonieta, e aproveitou a oportunidade para alinhar e organizar a renovação do acordo entre a ADEPARÁ e o Conselho. Em 18 de junho, participou da palestra na Semana do Cavalo, apresentando o tema: "Acabou de colar grau e como deve proceder?". Já no dia 25 de junho, relatou que as conselheiras Dr<sup>a</sup>. Marina e Dr<sup>a</sup>. Rita participaram ativamente do julgamento simulado, destacando o bom entendimento e a participação dos alunos, agradecendo também aos assessores Luís e à Larissa pelo apoio. **3.2. Vice-Presidente:** O Vice-Presidente Dr. Eliomar Sousa não teve nada a declarar. O Secretário-Geral Dr. Welligton Silva, reforçou a necessidade de evitar que os processos permaneçam mais de cinco meses parados na caixa do SUAP, agradecendo a recepção recebida neste primeiro mês de exercício. A Presidente, Dr<sup>a</sup>. Nazaré Souza, complementou afirmando que já realizou a redistribuição de processos da caixa do SUAP entre os conselheiros com o objetivo de avançar nos trabalhos e evitar atrasos, solicitando ainda maior agilidade no andamento dos processos éticos. A Tesoureira Dr<sup>a</sup>. Adriele Cardoso, informou que foi realizado um ajuste no termo de cooperação entre a ADEPARÁ e o CRMV/PA. Ressaltou a importância do Clube de Vantagens, solicitando que os demais conselheiros articulem parcerias em suas respectivas regiões para fortalecer a iniciativa. Alertou, também, que a parceria firmada com a empresa “TOTI TOSSETO”, localizada em Santarém, deve ser encerrada, uma vez que a mesma não possui rótulo e nem registro. **3.3. Conselheiros:** A conselheira Dr<sup>a</sup>. Igaracy Muniz não apresentou declarações. A Dr<sup>a</sup>. Rita agradeceu pela oportunidade de participar do júri simulado, afirmando que foi uma experiência de grande valor. A Dr<sup>a</sup>. Carina Moraes informou que está em diálogo com a Presidente para definir a data do evento de ensino que será realizado em Belém. A conselheira Dr<sup>a</sup>. Laís Brito questionou se há previsão de nova edição do júri simulado. Em resposta, a Presidente Dr<sup>a</sup>. Nazaré Souza afirmou que o evento pode ser oferecido a outras instituições, desde que respeitadas certas diretrizes. A Dr<sup>a</sup>. Carina Moraes destacou que o evento não deve ficar restrito aos professores da disciplina específica, defendendo sua ampliação. A Presidente concordou e enfatizou que

os alunos participaram ativamente e compreenderam bem a atividade. A Dr<sup>a</sup>. Laís Brito sugeriu que o júri simulado seja gravado e disponibilizado. A Presidente informou que a gravação foi feita por Larissa. A Dr<sup>a</sup>. Carina Moraes alertou para os cuidados necessários quanto à exposição dos participantes. A Presidente sugeriu que o júri simulado também seja realizado nas cidades de Santarém e Marabá. Por fim, a Dr<sup>a</sup>. Laís Brito comunicou que acontecerá o Simpósio de Gado Leiteiro. **IV. Ordem do Dia:** Primeiramente a presidente fez a leitura de ofício circular. **4.1 PE - OFÍCIO CIRCULAR 33/2025 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA**, com procedência do CFMV, cujo assunto trata do convite para a palestra on-line TreiNAR: *Desvendando a IA: como turbinar sua produtividade em minuto*. À presidente informa que as inscrições estão abertas e que estão disponíveis para quem desejar participar. **4.2 PE - OFÍCIO CIRCULAR 37/2025 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA**, também do CFMV, que encaminha lista de instituições com experimentação animal – Fiscalização; A Presidente informou que o CRMV-PA realizou o devido encaminhamento da lista a todos os regionais, solicitando que a fiscalização proceda com a verificação das instituições de ensino que possuem biotérios. Trata-se, portanto, de um documento que será formalmente encaminhado ao setor de fiscalização para as devidas providências e levantamentos. **4.3 PE - OFÍCIO CIRCULAR 35/2025 - NAR/DE/CFMV/SISTEMA**, com procedência do CFMV, que encaminha pesquisa nacional sobre cursos de graduação em zootecnia; A Presidente informou que essa iniciativa partiu de uma solicitação da Comissão Nacional de Educação, com o objetivo de obter uma visão panorâmica dos cursos de Zootecnia em todo o país. Trata-se de um levantamento de informações fundamentais para subsidiar futuras ações estratégicas na área educacional. A pesquisa busca coletar dados relevantes sobre a estrutura, funcionamento e demandas dos cursos, e foi encaminhada com a orientação de que os Conselhos Regionais colaborem na sua divulgação junto às instituições de ensino superior da respectiva jurisdição. **4.4 PE - CONVITE**, com procedência da ABVH, referente ao convite para o evento PET VET; A Presidente comentou que este convite é da Associação Brasileira de Veterinários de Pequenos Animais e que já é o terceiro ano consecutivo que o convite é enviado, porém sem que haja participação efetiva do Conselho até o momento. Observou que o evento ocorre geralmente em agosto, coincidindo com o Congresso Internacional de Medicina Veterinária do Coletivo, que recebe apoio do Conselho. Aproveitou para consultar os conselheiros sobre o interesse em participar do referido congresso, que abordará temas relacionados ao controle populacional e demais assuntos vinculados ao coletivo. Solicitou que os interessados entrem em contato para que possa encaminhar as informações e providências necessárias. **4.5 PE - OFÍCIO CIRCULAR 90/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA**, do CFMV, que divulga o Ofício-Circular nº 35/2025/CGI/DIPOA/SDA/MAPA sobre alimentação animal, desdobramentos de ações e publicidade de produtos irregulares danosos à saúde animal. A Presidente informou que o Conselho tem recebido semanalmente comunicações sobre produtos irregulares relacionados à alimentação animal, as quais são demandadas pelo MAPA. Esses documentos são destinados à fiscalização, para que, no momento da atuação junto à agropecuária, as equipes verifiquem a conformidade dos produtos e encaminhem as informações pertinentes às autoridades responsáveis. **4.6 PE - OFÍCIO 41/2025**. Procedência: EMEVEP JR. Assunto: Solicitação de divulgação do XXVI Curso de Propaganda Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT) da Emevep JR. A Presidente informou que esse ofício foi enviado por uma empresa júnior veterinária que solicita o apoio do Conselho para divulgar o referido curso. Ela mencionou que a iniciativa já enfrentou rejeição em outros conselhos devido à divulgação de valores do curso, motivo pelo qual sugeriu que seja disponibilizado apenas um link para que os interessados possam consultar os valores diretamente. A Presidente acrescentou que essa situação foi tratada anteriormente com a Diretora Administrativa Financeira, Carolina, que é estudante, e que, após análise, não vê impedimento para que o Conselho realize a divulgação solicitada. **4.7 PE - OFÍCIO CIRCULAR 95/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA**, com procedência do CFMV, cujo assunto divulga o OFÍCIO-CIRCULAR nº 36/2025/CGI/DIPOA/SDA/MAPA, sobre alimentação animal, desdobramentos de ações e publicidade de produtos irregulares danosos à saúde animal; A Presidente informou que este documento reforça mais uma vez a solicitação do MAPA sobre a fiscalização na área de alimentação animal. Observou que, como diversos documentos semelhantes têm sido apresentados na plenária, há a intenção de consolidar todas essas informações em uma tabela única, facilitando assim a organização e clareza para a fiscalização. **4.8 PE - OFÍCIO CIRCULAR nº 97/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA**, também do CFMV, que encaminha aos CRMVs a Resolução nº 1649, de 13 de junho de 2025, que estabelece critérios para normatizar a propaganda e publicidade no âmbito da Medicina Veterinária e da Zootecnia, com vigência a partir de 17/10/2025; A Presidente informou que a resolução foi encaminhada pela presidência do Conselho Federal e que já houve uma análise preliminar do documento. Destacou que a Resolução trata das propagandas consideradas abusivas ou concorrência desleal, que frequentemente motivam processos éticos contra profissionais. A normativa estabelece claramente o que é permitido e o que é vedado na publicidade veterinária e zootécnica, alinhando as regras para evitar práticas irregulares. Embora a Presidente não tenha identificado alterações significativas em relação ao que já vigora, ressaltou que, conforme a última reunião da Câmara Nacional dos Presidentes (CNP), a questão da promoção e divulgação de preços – tema recorrente nas reclamações da Ouvidoria – está sendo mais rigorosamente regulamentada e monitorada. **4.9 PE - OFÍCIO CIRCULAR 98/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA**, de procedência do CFMV, que comunica a divulgação nacional de consulta pública sobre a criação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), e os critérios e procedimentos para sua obtenção por médicos-veterinários e zootecnistas, válida por 30 dias a partir de 23/06/2025. A Presidente explicou que essa consulta trata da regulamentação para o registro da qualificação de especialista,

tema que gera controvérsias. O documento está disponível no site do Conselho Federal e estabelece que somente poderão ser considerados especialistas aqueles que concluírem especialidades reconhecidas por instituições respeitadas, como sociedades científicas, colégios profissionais, ou cursos de residência uni e multiprofissional reconhecidos pelo MEC. Ela destacou que, durante o período de consulta pública, caso haja um grande número de manifestações, a proposta será encaminhada ao plenário do Conselho Federal em Brasília para deliberação. Também ressaltou que a regulamentação prevê que o Conselho Federal terá exclusividade sobre a emissão desse registro, o que gera debates quanto à valorização das especializações universitárias reconhecidas pelo MEC, tema central da consulta pública em andamento; e **4.10 PE - 0240009.00000003/2025-85**, com procedência da ASCOM, tratando da deliberação dos serviços a serem contratados para o 49º SEMAVET, previsto para ocorrer nas possíveis datas de 10 e 11 de setembro de 2025. A Presidente ressaltou a importância da colaboração dos conselheiros na construção do programa do evento, aproveitando suas áreas de expertise na medicina veterinária. O projeto já contempla a identificação do período, os objetivos, a área de abrangência, o público-alvo estimado em aproximadamente 800 participantes e os resultados esperados. Ela relembrou que no ano anterior houve a necessidade de rejeitar inscrições devido à limitação do auditório e das salas disponíveis, reforçando a necessidade de apoio para a correção dos resumos inscritos e para a organização geral do evento, incluindo a publicação na página oficial. A Presidente informou que já foram levantados os valores e demais informações relativas à realização do evento, e que está buscando junto ao Conselho Federal recursos financeiros para custear parte da estrutura, solicitando um valor estimado entre 20 e 30 mil reais, com possibilidade de liberação por fluxo contínuo, diferente do que ocorria em anos anteriores. Também enfatizou a importância do apoio para trazer palestrantes, destacando a dificuldade atual para conseguir patrocínio externo. O local escolhido — Hotel Sagres — atende a todas as exigências legais, possuindo documentação adequada conforme o Tribunal de Contas da União (TCU), e a diária do salão Atlântico varia entre 9 e 13 mil reais, dependendo do tamanho do espaço utilizado. Por fim, a Presidente reiterou o compromisso de encaminhar o projeto ao Conselho Federal e buscar os apoios necessários para a realização do evento, visando consolidar um grande encontro técnico-científico que possa beneficiar a classe veterinária e fortalecer a atuação do Conselho. **4.11 PE - 0240025.00000018/2025-23**, com procedência da Ouvidoria, trata de denúncia registrada no Portal Fala BR, referente ao NUP 03311.2025.000021-94, envolvendo o médico-veterinário Kedson Alessandri Lobo Neves. A denúncia relata que estão sendo realizados procedimentos invasivos em animais de grande porte em uma fazenda localizada no município de Mojuí dos Campos, vinculada à UFOPA. Conforme relatado, o profissional Kedson Alessandri Lobo Neves, que também atua como docente dos alunos do curso de Zootecnia da UFOPA, estaria autorizando e permitindo que acadêmicos realizem procedimentos invasivos, como vacinação e inseminação artificial, em sua propriedade, mesmo ciente da irregularidade dessas práticas. A denúncia também menciona que fotos desses procedimentos foram postadas em redes sociais, incluindo menções à fazenda em questão. A Presidente informou que já existe um processo em andamento contra o referido profissional, mas que a conduta irregular continua. Diante disso, solicitou a anuência do plenário para encaminhar o caso à Comissão de admissibilidade, para que esta avalie se há provas suficientes para abertura de um processo ético formal. Ressaltou que a denúncia é anônima e que ninguém se identificou formalmente como denunciante. A Presidente também comentou que, em diálogo com outras conselheiras, buscará esclarecer junto à comissão quais procedimentos técnicos podem ser realizados por técnicos e quais são de competência exclusiva dos zootecnistas, reforçando a necessidade de apuração detalhada pela comissão competente. O Plenário, após análise, votou por unanimidade pela abertura de Processo Ético Profissional. **4.12 PE - 0240025.00000020/2025-05**, com procedência da Ouvidoria, trata de denúncia registrada junto ao Portal Fala.BR, sob o NUP 03311.2025.000023-56, envolvendo a Médica-Veterinária Izabella Vasconcelos, CRMV-PA 01723 - VP. A denúncia informa que a profissional estaria emitindo atestados de viagem fora dos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa do Ministério da Agricultura e pela Resolução nº 1321 do CFMV. Consta em anexo um documento emitido pela Médica-Veterinária que, segundo a denúncia, encontra-se em desacordo com as exigências normativas. O atestado apresentado foi redigido de forma simples, em um caderno, com texto genérico afirmando que “o animal se encontra em bom estado de saúde e apto a ser transportado ao seu destino”, sem qualquer especificação quanto à identificação do animal. Verificou-se que há outros registros semelhantes, datados de janeiro, fevereiro e março de 2025, todos com estrutura semelhante, não constando informações básicas como nome do animal, espécie, raça ou peso, o que compromete a validade e a confiabilidade do documento. A Presidente destacou que o atestado carece de formalidade e de elementos mínimos exigidos, como um relato clínico ou os dados do animal, caracterizando-se como um documento sem respaldo legal. Considerando a gravidade e a inconsistência dos documentos apresentados, o plenário deliberou pelo encaminhamento da denúncia para a comissão competente, com o objetivo de averiguar os fatos e, se necessário, instaurar processo ético-profissional. **4.13 PE - 0240014.00000111/2025-27**, procedente do Protocolo/PA, trata da solicitação de cancelamento de registro da Zootecnista Maite Regina Schell, CRMV/PA 00550-ZP, apresentado por Wellington Conceição da Silva. Após análise dos documentos anexados aos autos, bem como da legislação pertinente — especialmente o disposto no Art. 18 da Resolução CFMV nº 1.475, de 16 de setembro de 2022 —, decidiu pelo deferimento do pedido de cancelamento do referido registro, condicionado ao pagamento da anuidade pendente. A justificativa apresentada pela profissional é de que não exerce mais atividades como Zootecnista e/ou Responsável Técnica no Estado do Pará, não havendo expectativa de retorno, uma vez que alterou seu endereço de residência e correspondência para o Estado de Goiás. Ressalta-se, ainda, que a profissional nunca retirou sua carteira de identidade profissional, encontra-se em dia com a tesouraria até o presente

exercício e não possui contrato de responsabilidade técnica em seu nome. Esta é a análise e o voto. **4.14 PE - 0240014.00000119/2025-52**, procedente do Protocolo/PA, trata da solicitação de isenção de anuidade da Médica Veterinária Sinerey Karla Salim Aragão de Sousa, CRMV/PA 00741-VP, apresentado por Welligton Conceição da Silva. Informo que, após análise dos documentos anexados aos autos e devidamente avaliados, bem como considerando a legislação pertinente — especialmente a Resolução CFMV nº 1022, de 27 de fevereiro de 2013 —, decido pelo indeferimento do pedido de isenção de anuidade da referida profissional. A requerente, nascida em 26/04/1965, possui registro junto ao CRMV/PA desde 19/01/1988, encontra-se em dia com a tesouraria, contudo, ainda não efetuou o pagamento da anuidade de 2025, com vencimento em 30/05/2025. Embora atenda ao requisito de tempo de contribuição, com 35 anos de registro profissional, não possui a idade mínima de 65 anos estabelecida pela Resolução CFMV nº 1022/2013 para concessão do benefício. Diante do exposto, voto pelo indeferimento do pedido de isenção de anuidade, decisão está acompanhada por unanimidade pelos demais membros. Esta é a análise e o voto. **4.15 PE - 0240014.00000114/2025-97**, procedente do Protocolo/PA, trata da solicitação de cancelamento de registro da Médica Veterinária Juliana Paniago Lordello de Paula, CRMV/PA 05074-VP, apresentado por Welligton Conceição da Silva. Após análise dos documentos anexados aos autos e devidamente avaliados, bem como considerando a legislação pertinente — especialmente o disposto no Art. 18 da Resolução CFMV nº 1.475, de 16 de setembro de 2022 —, decido pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da referida profissional. Destaca-se que a profissional nunca retirou sua carteira de identidade profissional, encontra-se em dia com a tesouraria até o exercício atual e não possui contrato de responsabilidade técnica registrado em seu nome. Esta é a análise e o voto. **4.16 PE - 0240014.00000089/2025-31**, procedente do Protocolo/PA, trata da solicitação de isenção de anuidade do Médico Veterinário Jorge Ribeiro dos Reis, CRMV/PA - 00592-VP, apresentado por Welligton Conceição da Silva. Da análise e decisão: considerando os documentos anexados ao processo e devidamente avaliados, bem como a legislação pertinente à solicitação do requerente, decido pelo deferimento do pedido de isenção de anuidade do referido profissional, conforme a **Resolução nº 1022, de 27 de fevereiro de 2013**. Esta é a análise e o voto. **4.17 PE - 0240017.00000096/2023-14**, procedente da FISC/PA, trata da suspensão de Pessoa Jurídica nos termos da Resolução CFMV nº 1.475/2022, referente à empresa MUNDO RURAL COM. LTDA – 0479.PJ. Considerando os documentos constantes no processo, devidamente analisados, bem como a legislação pertinente e a verificação da situação de inaptidão, baixa ou encerramento das atividades da empresa, confirmada pela atuação do regional, fiscalização e documentos oficiais, voto pelo **cancelamento da inscrição no CRMV-PA** da empresa MUNDO RURAL COM. LTDA – 0479.PJ, CNPJ nº 83.573.295/0001-12, com base nos artigos 41, 44 e 45 da Resolução CFMV nº 1.475/2022. Delibero ainda que: o cancelamento tenha **efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2015**, data da alteração da situação cadastral da empresa na Receita Federal; os débitos existentes até 08 de fevereiro de 2015 deverão ser **cobrados administrativamente**, conforme consta no Extrato Financeiro do SISCAD; e, caso a cobrança administrativa não seja atendida, que seja realizada a **cobrança judicial dos valores devidos**, caso ainda não exista ação em curso. **É como voto. 4.18 PE - 0240017.00000094/2023-32**, procedente da FISC/PA, trata da suspensão de Pessoa Jurídica nos termos da Resolução CFMV nº 1.475/2022, referente à empresa **R. C. MELO - 3394.PJ**. Considerando os documentos anexados ao processo, devidamente analisados, a legislação pertinente e a verificação da situação de inaptidão, baixa ou cancelamento da empresa na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, **voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA** da Pessoa Jurídica **R. C. MELO - 3394.PJ**, CNPJ nº 38.137.237/0001-91, com base nos artigos 41, 44 e 45 da Resolução CFMV nº 1.475/2022. O cancelamento acarretará: **cancelamento dos débitos existentes a partir de 07 de junho de 2022**, data da alteração da situação cadastral da empresa, e **cobrança administrativa dos débitos existentes até 06 de junho de 2022**, conforme consta no Extrato Financeiro do SISCAD. Caso a cobrança administrativa não seja atendida, deverá ser **realizada a cobrança judicial**, caso ainda não exista ação em curso. **É como voto. 4.19 PE - 0240017.00000095/2023-23**, procedente da FISC/PA, trata da suspensão de Pessoa Jurídica nos termos da Resolução CFMV nº 1.475/2022, referente à **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE - 0126.PJ**. Considerando os documentos anexados ao processo, devidamente analisados, a legislação pertinente e a verificação da situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, **voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA** da Pessoa Jurídica **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE - 0126.PJ**, CNPJ nº 04.907.465/0001-81, com base nos artigos 41, 44 e 45 da Resolução CFMV nº 1.475/2022. O cancelamento acarretará o **cancelamento dos débitos existentes a partir de 03 de novembro de 2005**, data da alteração da situação cadastral da empresa, e a **cobrança administrativa dos débitos existentes até 02 de novembro de 2005**, conforme consta no Extrato Financeiro do SISCAD. Caso a cobrança administrativa não seja atendida, deverá ser realizada a **cobrança judicial**, caso ainda não exista ação em curso. **É como voto. 4.20 PE - 0240014.00000141/2025-48**, procedente do Protocolo/PA, trata da solicitação de cancelamento de registro do Médico Veterinário Eduardo dos Santos Vieira, CRMV/PA PA-03203-VP, apresentado por Welligton Conceição da Silva. Após análise dos documentos anexados aos autos e devidamente analisados, bem como considerando a legislação pertinente, especialmente o disposto no Art. 18 da Resolução CFMV nº 1.475, de 16 de setembro de 2022, decido pelo deferimento do pedido de cancelamento do referido registro, mediante o pagamento da anuidade de 2025. A justificativa apresentada é de que não exerce mais atividades como Médico Veterinário e/ou responsável técnica no Estado do Pará. Ressalta-se que o profissional encontra-se em débito com a anuidade de 2025 e não possui contrato de responsabilidade técnica em seu nome. Esta é a análise e o voto. **4.21 PE - 0240014.00000112/2025-18**, procedente do Protocolo/PA, trata da solicitação de cancelamento de registro do

Zootecnista Fabricio Teixeira Souza, CRMV/PA 0502-ZP, apresentado por Welligton Conceição da Silva. Após análise dos documentos anexados aos autos, bem como da legislação pertinente, especialmente o disposto no Art. 18 da Resolução CFMV nº 1.475, de 16 de setembro de 2022, decido pelo deferimento do pedido de cancelamento do referido registro, mediante o pagamento das anuidades de 2024 e 2025. A justificativa apresentada pelo profissional é de que não exerce mais atividades como Médico Veterinário e/ou Responsável Técnica no Estado do Pará. Esta é a análise e o voto. **4.22 PE - 0240014.00000131/2025-41**, procedente do Protocolo/PA, trata da solicitação de cancelamento de registro do Médico Veterinário Fábio Augusto de Alencar, CRMV/PA 3306-VP, apresentado por Welligton Conceição da Silva. Após análise dos documentos anexados aos autos, bem como da legislação pertinente, especialmente o disposto no Art. 18 da Resolução CFMV nº 1.475, de 16 de setembro de 2022, decido pelo deferimento do pedido de cancelamento do referido registro, pois o profissional devolveu a carteira ao CRMV-PA, encontra-se em dia com a tesouraria até este exercício e não possui contrato de responsabilidade técnica em seu nome. Esta é a análise e o voto. **4.23 PE - 0240014.00000128/2025-68**, procedente do Protocolo/PA, trata da solicitação de cancelamento de registro da Médica Veterinária Monallisa Alves Pereira da Cruz, CRMV/PA 04443-VP, apresentado por Welligton Conceição da Silva. Após análise dos documentos anexados aos autos e devidamente analisados, bem como considerando a legislação pertinente, especialmente o disposto no Art. 18 da Resolução CFMV nº 1.475, de 16 de setembro de 2022, decido pelo deferimento do pedido de cancelamento do referido registro, mediante o pagamento das anuidades de 2023 a 2025, além disso, a mesma não possui contrato de responsabilidade técnica em seu nome. Esta é a análise e o voto. **4.24 PE - 0240014.00000134/2025-14**, procedente do Protocolo/PA, trata da solicitação de cancelamento de registro da Zootecnista Glenda Neves Bentes, CRMV/PA 00528-ZP, apresentado por Welligton Conceição da Silva. Após análise dos documentos anexados aos autos e devidamente analisados, bem como considerando a legislação pertinente, especialmente o disposto no Art. 18 da Resolução CFMV nº 1.475, de 16 de setembro de 2022, decido pelo deferimento do pedido de cancelamento do referido registro, mediante o pagamento das anuidades de 2024 e 2025. Destaca-se que o profissional devolveu a carteira ao CRMV-PA e não possui contrato de responsabilidade técnica em seu nome. Esta é a análise e o voto. **4.25 PE - 0240014.00000133/2025-23**, procedente do Protocolo/PA, trata da solicitação de cancelamento de registro da Zootecnista Greicy Danielle de Sousa Feitosa, CRMV/PA 015862-ZP, apresentado por Welligton Conceição da Silva. Após análise dos documentos anexados aos autos e devidamente analisados, bem como considerando a legislação pertinente, especialmente o disposto no Art. 18 da Resolução CFMV nº 1.475, de 16 de setembro de 2022, decido pelo deferimento do pedido de cancelamento do referido registro, mediante o pagamento do parcelamento das anuidades de 2018 e 2021, e das anuidades de 2022 a 2025. Destaca-se que a profissional nunca retirou a carteira junto ao CRMV-PA, e não possui contrato de responsabilidade técnica em seu nome. Esta é a análise e o voto. **4.26 PE - 0240017.00000032/2024-07**, procedente do FISC/PA, trata do Auto de Multa nº 001/2024 referente à empresa ALINE SALES DE SOUSA CONSULTÓRIO - 2653.PJ, CNPJ 951.646.182-49. Após análise dos autos e considerando que não houve regularização da situação apontada no Auto de Infração nº 004/2024, voto pela manutenção e aplicação do Auto de Multa nº 001/2024. Esta é a análise e o voto. **4.27 PE - 0240017.00000097/2023-05**, procedente do FISC/PA, trata da suspensão da Pessoa Jurídica PET WOLRD IND. E COM. LTDA - 0513.PJ, apresentado por Eliomar de Sousa. Considerando os documentos anexados ao processo, a legislação pertinente, e a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento constatada na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da referida PJ, inscrita sob o nº PA-0513-PJ – CNPJ 83.338.582/0001-48, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir de 09 de fevereiro de 2015, data da alteração cadastral da empresa, e na cobrança administrativa dos débitos existentes até 08 de fevereiro de 2015, conforme Extrato Financeiro do SISCAD, e, não atendida a cobrança administrativa, que seja realizada a cobrança judicial caso ainda não exista. Esta é a análise e o voto. **4.28 PE - 0240017.00000098/2023-93**, procedente do FISC/PA, trata da suspensão da Pessoa Jurídica CLÍNICA VETERINÁRIA PLANETA ANIMAL - 3149.PJ, apresentado por Eliomar de Sousa. Considerando os documentos anexados ao processo, a legislação pertinente, e a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da referida PJ, inscrita sob o nº PA-3149-PJ – CNPJ 23.367.625/0002-72, com base nos artigos 41 e 44 da Resolução nº 1475/2022 do CFMV, culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir de 03 de julho de 2020, data da situação cadastral da empresa, e na cobrança administrativa dos débitos existentes até 02 de julho de 2020, conforme Extrato Financeiro do SISCAD, e, não atendida a cobrança administrativa, que seja realizada a cobrança judicial caso ainda não exista. Esta é a análise e o voto. **4.29 PE - 0240017.00000101/2023-66**, procedente do FISC/PA, trata da suspensão da Pessoa Jurídica A PECUARISTA EIRELI - 2748.PJ, apresentado por Eliomar de Sousa. Considerando os documentos anexados ao processo, a legislação pertinente e a situação de inaptidão, baixa ou cancelamento na Receita Federal ou Estadual, por atuação do regional, voto pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da referida PJ, inscrita sob o nº PA-2748-PJ – CNPJ 26.164.908/0001-24, com base nos artigos 41, 44 e 45 da Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, culminando no cancelamento dos débitos existentes a partir de 1º de abril de 2021, data da situação cadastral da empresa, e na cobrança administrativa dos débitos existentes até 31 de março de 2021, conforme Extrato Financeiro do SISCAD, e, caso não seja atendida a cobrança administrativa, que seja realizada a cobrança judicial, caso ainda não exista. Esta é a análise e o voto. **4.30 PE - 0240017.00000006/2025-46**, procedente do FISC/PA, trata do cancelamento ou suspensão do registro ou cadastro da empresa A. DA S.

SANTOS COMÉRCIO LTDA., inscrita no CRMV-PA sob nº PA-3775 – CNPJ 13.433.325/0001-00, com sede na comarca de Rondon do Pará, apresentada por Marina Bastos. Considerando os documentos anexados ao processo, a legislação pertinente e verificada a paralisação das atividades e não localização da empresa no endereço registrado, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da referida pessoa jurídica, com base nos artigos 41, 44 e 45 da Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, culminando no cancelamento dos débitos e execução fiscal, se houver, a partir de 22 de outubro de 2024, data em que a fiscalização constatou a paralisação e ausência de atividade no endereço registrado. Esta é a análise. **4.31 PE - 0240017.00000005/2025-55**, procedente do FISC/PA, trata do cancelamento ou suspensão do registro ou cadastro da empresa R. C. MOREIRA COSTA LTDA., inscrita no CRMV-PA sob nº PA-1697 – CNPJ 08.312.400/0001-44, com sede na comarca de Rondon do Pará, apresentada por Marina Bastos. Considerando os documentos anexados ao processo, a legislação pertinente e verificada a paralisação das atividades e não localização da empresa no endereço registrado, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da referida pessoa jurídica, com base nos artigos 41, 44 e 45 da Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, culminando no cancelamento dos débitos e execução fiscal, se houver, a partir de 22 de outubro de 2024, data em que a fiscalização constatou a ausência de atividade no endereço registrado. Esta é a análise. **4.32 PE - 0240017.00000008/2025-28**, procedente do FISC/PA, trata do cancelamento ou suspensão do registro ou cadastro da empresa Liberato Carvalho Filho e Cia Ltda – ME, inscrita no CRMV-PA sob nº PA-2254 – CNPJ 13.433.325/0001-00, com sede na comarca de Itupiranga, Pará, apresentada por Marina Bastos. Considerando os documentos anexados ao processo, a legislação pertinente, e verificada a paralisação das atividades e a não localização da empresa no endereço registrado, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da referida pessoa jurídica, com base nos artigos 41, 44 e 45 da Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, culminando no cancelamento dos débitos e execução fiscal, se houver, a partir de 10 de dezembro de 2024, data em que a fiscalização constatou a paralisação e a não atuação da empresa no endereço registrado. Esta é a análise. **4.33 PE - 0240017.00000012/2025-89**, procedente do FISC/PA, trata do cancelamento ou suspensão do registro ou cadastro da empresa Indústria e Comércio de Pescados Kero Ltda - ME, inscrita no CRMV-PA sob nº PA-1687 – CNPJ 08.835.224/0001-25, com sede na comarca de Itupiranga, Pará, apresentada por Marina Bastos. Considerando os documentos anexados ao processo, a legislação pertinente e verificada a paralisação das atividades e a não localização da empresa no endereço registrado, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da referida pessoa jurídica, com base nos artigos 41, 44 e 45 da Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, culminando no cancelamento dos débitos e execução fiscal, se houver, a partir de 10 de dezembro de 2024, data em que a fiscalização constatou a paralisação e a não atuação da empresa no endereço registrado. Esta é a análise. **4.34 PE - 0240017.00000013/2025-80**, procedente do FISC/PA, trata do cancelamento ou suspensão do registro ou cadastro da empresa G. Gonçalves Prod. Agrop. EIRELI, inscrita no CRMV-PA sob nº PA-2925 – CNPJ 63.880.900/0001-90, com sede na comarca de Itupiranga, Pará, apresentada por Marina Bastos. Considerando os documentos anexados ao processo, a legislação pertinente e constatada a paralisação das atividades e a não localização da empresa no endereço registrado, por atuação do regional, decido pelo cancelamento da inscrição no CRMV-PA da referida pessoa jurídica, com base nos artigos 41, 44 e 45 da Resolução nº 1.475/2022 do CFMV, culminando no cancelamento dos débitos e execução fiscal, se houver, a partir de 10 de dezembro de 2024, data em que a fiscalização constatou a paralisação e a não atuação da empresa no endereço registrado. Esta é a análise. **PE - 0240005.00000002/2025-03**, procedente do SG/PA, trata da solicitação de apoio para participação no XV Congresso Brasileiro de Buiatria. O conselheiro Wellington Conceição da Silva solicita a liberação dos custeios do conselho para a viagem ao congresso, justificando que o evento está alinhado à sua área de conhecimento e é de grande importância para sua atuação profissional. E foi liberado por unanimidade. **4.36 - Homologação de Pessoa Física – Médico Veterinário – Ad Referendum Inscrição Principal:** THAIS RODRIGUES DE LIMA – (06374), MARIANA LIMA DA PONTESOUZA – (06365), JAMYLLI FERREIRA FORTUNATO – (06375), MIKAELLY GOMES DE ARAÚJO – (06364), YURI BARBOSA – (06368), ALESSANDRA CAROLINA MATOS BARBOSA – (06369), BEATRIZ BESSA MARQUES – (06367), ISABELA MENEZES SAMPAIO – (06370), GEOVANNA MARIA MIRANDA FROTAS – (06366), VICTÓRIA CAROLINA BRANDÃO PANTOJA – (06373), PAULO HENRIQUE PERDIGÃO DE OLIVEIRA – (06371), EMANNUEL DA SILVA MARTINS BRITO – (06376), EDIANA NAZARÉ AMORIM BARRETO – (06372), ÁDRIA DA SILVA DE JESUS – (06378), DIEGO DUARTE XAVIER – (06379), LAURA CAMPELO TEIXEIRA – (06380), CARLA LETÍCIA MACIEL OLIVEIRA – (06387), MARCOS EMANOEL MARTINS FERREIRA – (06377), KENNEDY DE ARAÚJO PEREIRA BRITO – (06385), DAVID DA SILVA ALMEIDA – (06381), LARISSA NASCIMENTO SANTOS – (06386), ESTEPHANY DOS SANTOS NASCIMENTO – (06389), JOÃO KALIL DE SOUSA CAVALCANTE – (06388), VITÓRIA DE SOUZA CORRÊA – (06390). **Homologação de Pessoa Física – Médico Veterinário – Ad Referendum Inscrição Secundária:** RAUL FERREIRA LIMA – (06382), JOÉ EDUARDO GAGLIARDI BUTOLO – (06383), FIDELIS JUNIOR DIAS OLIVEIRA – (06384). **Homologação de Pessoa Física – Médico Veterinário – Ad Referendum Inscrição Transferência:** Não houve inscrição. **Homologação de Pessoa Física – Zootecnista – Ad Referendum Inscrição Principal:** WÂNIA MENDONÇA DOS SANTOS – (00678), LARISSA DE PAIVA NUNES GONÇALVES – (00679), CARLOS HENRIQUE GOMES DE PINHO – (00680). **Homologação de Pessoa Física – Zootecnista – Ad Referendum Inscrição Secundária:** RAFYZE UCHOA DA SILVA – (00677). **Homologação de Pessoa Física – Zootecnista – Ad Referendum Inscrição Transferência:** Não houve inscrição. **4.37 - Homologação de Pessoa Jurídica:** LM

CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA, SS CLINICA VETERINARIA LTDA, 54.735.072 MISS LENE GOMES DA ROCHA, LATICINIO SAO FRANCISCO LTDA, SHIRLENE CRISTINA AQUINO DE SENA, COOPERATIVA APICOLA DO PARA – PARAMEL, AGROPECUÁRIA AGROFORTE LTDA, CATIA CILENE COLOMBI DA PAZ, W DA COSTA LIMA, AGROGOMES COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CLINICA ESTETICA E RECREACAO DE ANIMAIS LTDA, R. M. DE LIMA LTDA, FAZENDA PALMARES COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS LTDA, C. DE S. FONSECA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS VETERINARIO, ANIMALE PET STORE LTDA, MASTER PET COMERCIO E SERVICOS VETERINARIOS LTDA. **V-ENCERRAMENTO:** A Presidente informou que a Conselheira Dr<sup>a</sup>. Ellen encontrava-se em Brasília, participando do Encontro Nacional de Animais Selvagens, representando a região Norte. Comunicou, ainda, a necessidade de agendar uma reunião para reorganização das comissões, considerando a saída da Dr<sup>a</sup>. Giselle. Destacou também a importância de promover palestras sobre esporotricose no estado do Pará, nos eventos realizados pelo Conselho. Após isto, perguntado à diretoria e conselheiros se mais alguém teria mais algum assunto a tratar, e como os demais participantes não tinham nada mais a acrescentar, a Sr<sup>a</sup> Presidente declarou encerrada a Quingentésima Trigésima Nona (DXXXIX) Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, agradecendo mais uma vez a presença de todos, e para constar, eu Wellington Conceição da Silva, CRMV-PA nº 4299, Secretário Geral, lavro e certifico que o acima mencionado é uma verdadeira transcrição sobre a Quingentésima Trigésima Nona (DXXXIX) Sessão Plenária Ordinária do CRMV/PA, realizada aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, com início às quatorze horas na cidade de Belém-PA.

Documento assinado eletronicamente por:

- Nazaré Fonseca de Souza, Presidente do CRMV-PA - FGSUP - PR/PA, em 01/07/2025 11:10:55.
- Wellington Conceição da Silva, Secretário-Geral do CRMV-PA - FGSUP - SG/PA, em 01/07/2025 11:21:25.
- Rita de Cássia Almeida de Mendonça, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 01/07/2025 11:51:51.
- Adriele Carolina Franco Cardoso, Tesoureira do CRMV-PA - FGSUP - TS/PA, em 01/07/2025 11:52:29.
- Igaracy Jandaia do Amaral Muniz, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 01/07/2025 11:52:48.
- Carina Martins de Moraes, Conselheira Efetiva do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 02/07/2025 10:56:05.
- Eliomar de Moura Sousa, Vice-Presidente do CRMV-PA - FGSUP - VP/PA, em 02/07/2025 12:07:34.
- Lais Costa Brito, Conselheira Suplente do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 03/07/2025 10:02:30.
- Odilon José Claudino Soares, Conselheiro Efetivo do CRMV-PA - CESUP - PLENARIO/PA, em 03/07/2025 14:21:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 468360  
Código de Autenticação: 6e9e528e5e



**SISTEMA**  
**CFMV/CRMVs** Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária